

Matriz de Alocação de Riscos

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à implantação de sistema de iluminação esportiva do Estádio Municipal Souza Lima e Campo Society Municipal.

1. FINALIDADE

A presente Matriz de Alocação de Riscos tem por finalidade identificar e distribuir objetivamente os riscos inerentes à contratação, estabelecendo as responsabilidades da Administração e da Contratada, nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

| |
|---|
| Risco: Erro ou omissão em projetos, memoriais, especificações técnicas ou orçamento elaborado pela Administração. |
| Responsável: ADMINISTRAÇÃO |
| Consequência: Necessidade de adequação contratual, revisão de quantitativos ou prorrogação de prazo. |
| Tratamento: Formalização mediante termo aditivo, quando cabível. |

| |
|--|
| Risco: Inconsistências em levantamentos e estudos técnicos fornecidos pela Administração. |
| Responsável: ADMINISTRAÇÃO |
| Consequência: Necessidade de revisão de soluções técnicas. |
| Tratamento: Revisão dos documentos técnicos e eventual reequilíbrio quando comprovado o impacto. |

| |
|--|
| Risco: Atraso na emissão de ordem de serviço, aprovação de medições ou atos administrativos de competência do Município. |
| Responsável: ADMINISTRAÇÃO |
| Consequência: Prorrogação dos prazos contratuais. |
| Tratamento: Reprogramação do cronograma físico-financeiro. |

| |
|---|
| Risco: Aumento dos custos operacionais da contratada decorrentes de falhas de planejamento interno. |
| Responsável: CONTRATADA |
| Consequência: Prejuízo financeiro à contratada. |
| Tratamento: Sem direito à recomposição econômica. |

| |
|--|
| Risco: Erro de dimensionamento de equipe, equipamentos ou logística de execução. |
| Responsável: CONTRATADA |
| Consequência: Atrasos ou aumento de custos. |
| Tratamento: Responsabilidade exclusiva da contratada. |

| |
|---|
| Risco: Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas. |
| Responsável: CONTRATADA |
| Consequência: Rejeição dos materiais e obrigação de substituição. |
| Tratamento: Substituição sem ônus para a Administração. |

| |
|--|
| Risco: Defeitos de fabricação dos projetores, cabos, postes, conectores, quadros elétricos ou demais materiais fornecidos. |
| Responsável: CONTRATADA |
| Consequência: Necessidade de substituição durante a garantia. |
| Tratamento: Correção integral sem custos adicionais. |

| |
|---|
| Risco: Atraso na entrega de materiais por fornecedores da contratada. |
| Responsável: CONTRATADA |
| Consequência: Descumprimento do cronograma. |
| Tratamento: Aplicação das penalidades contratuais cabíveis. |

| |
|---|
| Risco: Acidentes de trabalho durante a execução. |
| Responsável: CONTRATADA |
| Consequência: Responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária. |
| Tratamento: Cumprimento obrigatório das NR-10, NR-18, NR-35 e demais normas de segurança. |

| |
|--|
| Risco: Falhas na execução das instalações elétricas, aterramento, conexões ou montagem dos equipamentos. |
| Responsável: CONTRATADA |
| Consequência: Refazimento dos serviços. |
| Tratamento: Correção integral às expensas da contratada. |

| |
|---|
| Risco: Variação ordinária dos preços de mercado dos insumos e materiais. |
| Responsável: CONTRATADA |
| Consequência: Oscilação econômica normal da atividade empresarial. |
| Tratamento: Absorção pela contratada, observadas as hipóteses legais de reajuste. |

| |
|--|
| Risco: Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que provoquem desequilíbrio econômico-financeiro. |
| Responsável: COMPARTILHADO |
| Consequência: Possível desequilíbrio contratual. |
| Tratamento: Aplicação do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. |

| |
|--|
| Risco: Caso fortuito ou força maior (enchentes, tempestades severas, descargas atmosféricas extraordinárias, eventos climáticos extremos, calamidade pública ou situações equivalentes). |
| Responsável: COMPARTILHADO |
| Consequência: Paralisação temporária da execução. |
| Tratamento: Avaliação pela fiscalização e eventual reprogramação contratual. |

| |
|---|
| Risco: Alteração legislativa ou tributária superveniente com impacto direto na execução contratual. |
| Responsável: COMPARTILHADO |
| Consequência: Alteração dos custos da contratação. |

Tratamento:

Avaliação de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Risco:

Vandalismo, furto ou danos aos materiais e equipamentos antes do recebimento definitivo da obra.

Responsável:

CONTRATADA

Consequência:

Necessidade de reposição dos materiais.

Tratamento:

Substituição integral sem ônus à Administração.

Risco:

Deficiência no desempenho luminotécnico decorrente de erro de execução ou utilização de materiais divergentes dos especificados.

Responsável:

CONTRATADA

Consequência:

Não recebimento da obra.

Tratamento:

Correção integral dos serviços e equipamentos.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Matriz de Alocação de Riscos integra os documentos preparatórios da contratação e servirá como instrumento orientador para a fiscalização contratual, para a análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e para a definição das responsabilidades das partes durante toda a execução contratual.

Os riscos não expressamente previstos nesta matriz serão analisados conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, princípios gerais da contratação pública e demais normas aplicáveis.

Maurilândia-GO, 28 de abril de 2026.